



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação Nº 4.120, de 29 de julho de 2006

Dá provimento ao recurso impetrado pelo Economista Mauricio Junqueira, do CORECON-DF.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 10.288/03, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que o requerente não exerce tarefas inerentes à profissão de economista no cargo que exerce,

R E S O L V E :

Art. 1º Dar provimento ao recurso impetrado pelo Economista Mauricio Junqueira, do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal, concedendo-lhe o cancelamento de registro, devendo, contudo, exigir quitação da taxa de cancelamento e 08/12 avos da anuidade de 2002.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória (ES), 29 de julho de 2006

Econ. Synésio Batista da Costa
Presidente